

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 434/96

SUMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita-APAE DE PRANCHITA.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita - APAE DE PRANCHITA, com sede no Município de Pranchita.

Artigo 2º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
05 DE JUNHO DE 1996.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL